



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº.	298 - PE 100/12
Em	16 de 08 de 2012

Ofício 663/2012-GP

Montenegro, 16 de agosto de 2012.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 100/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de ratificar o Termo de Adesão ao PEAS, incluir ação na LDO 2012 e autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.571,00 (dez mil, quinhentos e setenta e um reais).

O município de Montenegro assinou Termo de Adesão com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social, visando a execução do Programa Estadual de Assistência Social – PEAS 2012. O Estado se compromete a repassar o valor de R\$ 17.842,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e dois reais), tendo como contrapartida o valor de R\$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) para o desenvolvimento do Projeto “OASF, Orientação e Apoio Sócio-Familiar”. O Município pretende utilizar o recurso no Projeto “Reeduque, Reinvente, Recicle e Promova a Qualidade de Vida”.

O projeto tem por escopo desenvolver a construção de atitudes de corresponsabilidade para preservação do meio ambiente, com equilíbrio ecológico e com o desenvolvimento sustentável.

Serão desenvolvidas atividades no CRAS e no Bairro Estação, visando a construção de hortas a fim de utilizar na alimentação diária das famílias, com arborização no CRAS e nas áreas verdes do loteamento de árvores frutíferas e ornamentais com o objetivo de integrar as famílias que lá residem, evidenciando uma melhor qualidade de vida.

Informo que algumas despesas para a implementação do projeto já estão previstas no Orçamento de 2012, sendo necessária a inclusão de ação na LDO 2012 e abertura de crédito especial para a aquisição de equipamentos e material permanente e, além dos equipamentos, está sendo criada uma dotação para Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para contrapartida do Município, pois também não foi prevista na elaboração do Orçamento.

Ainda, agregamos dotação de restituição caso haja necessidade de devolução de saldos remanescentes.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Marcos Roberto Gehlen
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Para cobertura do crédito especial servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.ºs:

17.06.08.244.01.01.1641.3.3.9.0.39.00.00.00.00-674 – Sec. Mun. de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – FMAS-Fundo Municipal da Assistência Social – Assistência Social – Assistência Comunitária – Centro de Referência em Assistência Social-CRAS – Convênio PEAS – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

17.06.08.244.0191.1641.3.3.9.0.30.00.00.00.00-672 – Sec. Mun. de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – FMAS-Fundo Municipal da Assistência Social – Assistência Social – Assistência Comunitária – Centro de Referência em Assistência Social-CRAS – Convênio PEAS – Material de Consumo.

Anexo o processo administrativo n.º 5835/2012.
Atenciosamente,


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal